



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Segunda-feira • 30 de outubro de 2023 • Ano VII • Edição N° 1304

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (N° 088/2023) .....	2
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> .....	4
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	4
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 202/2023) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 088/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
**GOVERNO: Construindo Uma Nova História**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 088/2023.**

**“NOMEIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, BAHIA, DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO”.**

O **Prefeito Municipal de Pé de Serra, Bahia**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar n. 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, criada para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e para os trabalhadores da Cultura;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Federal nº. 11.525, de 11 de maio de 2023, destinado a regulamentar a Lei Paulo Gustavo (Lei n. 195/2022);

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 086/2023 que dispõe sobre os procedimentos necessários à execução das ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, no âmbito do poder executivo Municipal de Pé de Serra, Bahia, com utilização de recursos da união, previstos na lei complementar federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Federal Paulo Gustavo.

**CONSIDERANDO**, a separação das competências de cada ente público em relação aos instrumentos de aplicação dos recursos;

**CONSIDERANDO**, que compete aos Estados e Municípios a edição de regulamentos complementares para elaboração dos editais e aplicação dos recursos, nos termos do Decreto Federal nº 11.525/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeado o Comitê Gestor Municipal de acompanhamento e fiscalização dos recursos recebidos em decorrência da Lei Complementar n. 195 de 08 de julho de 2022 – Paulo Gustavo, juntamente com o órgão gestor da Cultura Municipal, formada pelos seguintes membros:

- a) - Representante do **Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Mateus Santos Silva.**
- b) - Representante do **Departamento Municipal de Cultura: José Fernandes Souza Oliveira.**
- c) - Representante do **Setor Jurídico do Município: Érika Araújo Rios.**
- d) - Representante dos **Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Rebeca da Cunha Oliveira.**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo Uma Nova História  
**GABINETE DO PREFEITO**

e) - Representante do **Conselho Municipal de Cultura**: Cecília da Silva Santos.

**Parágrafo Único:** O Comitê será responsável em fiscalizar a execução dos recursos transferidos e estabelecer mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhos da cultura.

**Art. 2º** - Compete ao Comitê Gestor Municipal:

I - zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos no Decreto Municipal nº 086/2023 e na Política Municipal de Cultura;

II - avaliar a aplicação dos recursos, bem como os impactos e repercussões no desenvolvimento cultural das propostas apoiadas;

III - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

IV - analisar e emitir pareceres sobre os relatórios e documentos do relatório final de gestão, referente a execução dos recursos no âmbito do Município, conforme orientações do Governo Federal;

V - exercer outras competências correlatas.

**Art. 3º** - As funções exercidas decorrentes desta designação, não serão remuneradas, sendo considerado serviços de relevante interesse social.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, BAHIA**, 27 de outubro de 2023.

**Edgar Carneiro Miranda**  
Prefeito

**Pé de Serra**  
P R E F E I T U R A  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 202/2023)**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pé de Serra – BA.

**CONTRATADO:** DM ODONTOLABO LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.733.239/0001-09, situada à Rua Antônio Laudelino de Oliveira, nº 48, Bairro Cruzeiro, CEP: 48.730-000, Conceição do Coité/BA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BA.

**ASSUNTO:** Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 202/2022, passando a vigor de 14/10/2023 a 14/01/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso I da Lei Federal nº 8666/93, c/c da CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 202/2022.

Pé de Serra/BA, 11 de outubro de 2023.

**Pé de Serra**  
P R E F E I T U R A  
**Edgar Carneiro Miranda**  
Prefeito Municipal  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985